

Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito municipal

José Maria Rodrigues - (secretario) chefe de gabinete

Lei nº 474

Dispõe sobre doação de terreno urbano de propriedade da municipalidade para o Estado de Minas Gerais, para construção de Quartel para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O povo do município de Piracema por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Artigo 1º da Lei, nº. 461 de 08 de Junho de 1977.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao governo do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972, que contém a organização municipal do Estado, artigo 218, um lote de terreno urbano de propriedade da municipalidade, situada à Rua Otávio Pinto de Oliveira, medindo 10 metros de frente e 15 metros de fundo totalizando 150 metros quadrado para construção de quartel para Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Revogada a disposição em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura municipal de Piracema  
20 de Abril 1978